

Projeto de Lei CM __/2026, que autoriza a instalação de faixas elevadas para travessia de pedestres em frente aos equipamentos públicos de saúde do Município de Santo André e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar faixas elevadas para travessia de pedestres em frente aos estabelecimentos públicos de saúde localizados no Município de Santo André, mediante prévio estudo de viabilidade técnica realizado pelo órgão municipal competente.

§ 1º As faixas elevadas de que trata esta Lei deverão observar os critérios técnicos, padrões de engenharia, sinalização e acessibilidade previstos na legislação federal de trânsito, especialmente nas normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

§ 2º A implantação das faixas elevadas priorizará locais com grande circulação de pedestres, especialmente idosos, pessoas com deficiência, gestantes, pacientes com mobilidade reduzida e demais usuários dos serviços de saúde.

§ 3º A execução das obras ficará condicionada à constatação da necessidade da intervenção por meio de estudo técnico que considere as características da via, o volume de tráfego, a segurança viária e as condições de acessibilidade do local.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após da data de sua publicação.



Justificativa

Justifica-se a presente propositura pela necessidade de ampliar a segurança e a acessibilidade dos pedestres que se dirigem aos estabelecimentos de saúde do Município de Santo André, especialmente idosos, pessoas com deficiência, gestantes, crianças e pacientes com mobilidade reduzida.

A instalação de faixas elevadas para travessia de pedestres em frente a hospitais, unidades de saúde, prontos-atendimentos e demais equipamentos públicos de saúde contribuirá para a redução da velocidade dos veículos, proporcionando travessias mais seguras e acessíveis aos usuários desses serviços.

Além de funcionar como importante instrumento de moderação do tráfego, a faixa elevada promove a integração entre a calçada e a via, reduzindo barreiras arquitetônicas e facilitando o deslocamento de cadeirantes, pessoas com deficiência visual e demais cidadãos com dificuldades de locomoção.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca fortalecer as políticas de mobilidade urbana e segurança viária no Município, preservando a integridade física dos pedestres e garantindo melhores condições de acesso aos serviços de saúde, em consonância com os princípios da acessibilidade, da dignidade da pessoa humana e do interesse público.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 16 de junho de 2026.

NINO BRANDÃO
Vereador

